



EDITAL Nº 07/2013 – IFPR

O MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 13 de Junho de 2011, publicado no D.O.U. de 14 de junho de 2011, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Aquicultura Subsequente ao Ensino Médio do Câmpus Foz do Iguaçu, ofertado para o segundo semestre de 2013, cujas inscrições encontram-se abertas de **10 de junho a 05 de julho de 2013**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º - O presente Edital está fundamentado:

- I.** Pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- II.** Pela Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino;
- III.** Pela Resolução Nº 54/2011 - IFPR, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná; e
- IV.** Pelo Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, de 12 de abril de 2007, o qual aprofunda a cooperação bilateral no campo da educação entre os dois países.

DAS VAGAS

Art. 2º - Fica autorizado o preenchimento de vagas, por meio de processo seletivo, do curso técnico subsequente ao ensino médio abaixo relacionado, na modalidade presencial. **O candidato deve ter concluído o ensino médio até o dia 09 de julho de 2013** para poder concorrer à vaga.

| | |
|-------------------------|------------------------|
| Curso: | Técnico em Aquicultura |
| Forma de Oferta: | Subsequente |
| Câmpus: | Foz do Iguaçu |





| | |
|-------------------------|---------|
| Turno: | Noturno |
| Vagas ofertadas: | 40 |
| Duração: | 2 anos |

Art. 3º - Das vagas ofertadas, **40%** (quarenta por cento) são de inclusão social, disponibilizadas para candidatos que: **a)** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou **b)** tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único - **50%** (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Art. 4º - Das vagas ofertadas, **20%** (vinte por cento) são de inclusão racial, disponibilizadas para estudantes autodeclarados de cor preta ou parda.

Art. 5º - Das vagas ofertadas, **5%** (cinco por cento) são destinadas a candidatos autodeclarados indígenas.

Art. 6º - Das vagas ofertadas, **10%** (cinco por cento) são referentes ao Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai e envolvem as cidades fronteiriças de *Hernandárias* e *Ciudad Del Este*.

Art. 7º - Das vagas ofertadas, **25%** (vinte e cinco por cento) são destinadas à concorrência geral.

Art. 8º - São ofertadas **16** (dezesesseis) vagas para inclusão social, **8** (oito) vagas para inclusão racial, **2** (duas) vagas destinadas a candidatos indígenas, **4** (quatro) vagas referentes ao Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai e **10** (dez) vagas para concorrência geral.

Parágrafo único - Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a determinada(s) cota(s) devido à ausência de candidatos inscritos e/ou aprovados, essas vagas serão



disponibilizadas para concorrência entre as diferentes cotas com lista de suplência de candidatos classificados, seguindo a ordem de classificação desses candidatos. Se persistir a sobra de vagas, será utilizada a concorrência geral.

Art. 9º - Não poderão candidatar-se às vagas de inclusão social ou racial pessoas que já possuam curso superior ou de pós-graduação. Esses candidatos poderão concorrer a vaga de concorrência geral.

Art. 10 - O número mínimo de registros acadêmicos para início de uma turma não poderá ser inferior a 20 (vinte) alunos.

Art. 11 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico do curso oferecido pelo Instituto Federal do Paraná, Câmpus Foz do Iguaçu, para o segundo semestre do ano de 2013.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **10 de junho a 05 julho de 2013**, pela Internet, na página virtual www.foz.ifpr.edu.br, através do preenchimento do Formulário de Inscrição.

Parágrafo único - Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação solicitada (Art. 32 e 33) no ato do registro acadêmico (matrícula). Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 13 - Os candidatos que não possuem acesso à Internet poderão se dirigir ao Câmpus Foz do Iguaçu, no período destinado às inscrições, no seguinte endereço e horário: Av. Araucária, 780 – Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, das 8h às 12h e das 14h às 20h. Os candidatos que porventura tiverem dúvidas poderão entrar em contato com o Câmpus Foz do Iguaçu através do e-mail comunicacao.foz@ifpr.edu.br ou do telefone (45) 3422-5300.

Art. 14 - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

Art. 15 - O IFPR não se responsabilizará por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 16 - A inscrição para o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 07/2013 – IFPR é gratuita.

Art. 17 - Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas **uma** das seis categorias de concorrência, ou seja, **a)** concorrência geral; **b)** vagas de inclusão social; **c)** vagas de inclusão racial; **d)** vagas destinadas a indígenas; e **e)** vagas referentes ao Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai. As categorias são mutuamente excludentes.

Art. 18 - O candidato oriundo de escola pública que desejar concorrer às vagas de inclusão social, previstas no Art. 8º deste edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar, por meio de documentação apresentada, que: a) tenha cursado cada uma das séries de seus estudos de ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§1º - O candidato concorrente à cota de inclusão social e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá entregar, no momento do registro acadêmico, cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos, listados no **Anexo I**. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (**Anexo II**), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no **Anexo III**.

§2º - Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham estudado o ensino fundamental em escola particular, mesmo os que tenham obtido bolsa parcial ou integral, mediante comprovação da instituição cedente. Também não serão aceitos os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394,

de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 19 - O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial, previstas no Art. 8º deste Edital, deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá entregar, no momento do registro acadêmico, a autodeclaração de que é de cor preta ou parda, presente no **Anexo IV**.

Art. 20 - O candidato autodeclarado indígena que desejar concorrer às vagas previstas no Art. 8º deste Edital deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá fazer a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, presente no **Anexo V**.

Art. 21 - O candidato que desejar concorrer às vagas, previstas no Art. 8º deste Edital, referentes ao Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar (conforme o Art. 33), através de documentação, que reside em Ciudad Del Este ou Hernandárias, no Paraguai.

Art. 22 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei.

Parágrafo único - Caso seja identificado erro nos dados fornecidos na inscrição, o candidato deverá solicitar as devidas correções através do e-mail comunicacao.foz@ifpr.edu.br, até o dia **09 de julho de 2013**.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 - Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deve ter concluído o ensino médio até o dia 09 julho de 2013.

Art. 24 - A seleção dos candidatos inscritos para o curso técnico em Aquicultura obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, a qual será aferida observando-se o critério único: **Total de anos entre a conclusão do Ensino Médio e a data de inscrição no referido processo seletivo, somando-se a esse valor a idade atual do candidato**.

Parágrafo único - Em caso de empate, terá prioridade o candidato de maior idade (mais idoso).

DO RESULTADO

Art. 25 - O resultado preliminar do Processo Seletivo para o curso Técnico em Aquicultura será divulgado no dia **10 de julho de 2013**, nos quadros de avisos do Câmpus Foz do Iguaçu e na página virtual www.foz.ifpr.edu.br.

Art. 26 - Após a publicação do resultado preliminar, o candidato terá do dia **11 de julho ao dia 12 de julho de 2013** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário do **Anexo VI**, entregando-o no Câmpus Foz do Iguaçu, no endereço constante do Art. 13.

Art. 27 - Transcorrido o período de recursos, o resultado dos mesmos será divulgado até o dia **15 de julho de 2013**, nos quadros de avisos do Câmpus Foz do Iguaçu e na página virtual www.foz.ifpr.edu.br.

Art. 28 - O resultado final do Processo Seletivo para o curso Técnico em Aquicultura será divulgado no dia **16 de julho de 2013**, nos quadros de avisos do Câmpus Foz do Iguaçu e na página virtual www.foz.ifpr.edu.br.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 29 - O registro acadêmico dos classificados no curso será realizado nos dias **17, 18 e 19 de julho de 2013**, em horário a ser divulgado no endereço eletrônico www.foz.ifpr.edu.br junto ao resultado dos classificados no Processo Seletivo.

Art. 30 - Os candidatos classificados deverão fazer o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Câmpus Foz do Iguaçu.

§ 1º - O registro acadêmico dará direito, ao candidato classificado, de iniciar a participação nas atividades de ensino e habilita à participação em projetos de pesquisa e extensão do curso.

§ 2º - Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade classificados no Processo Seletivo.

§ 3º - O candidato que não efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado perderá o direito à vaga, sendo automaticamente eliminado do processo.

Art. 31 - O candidato convocado só poderá fazer o registro acadêmico para o segundo semestre do ano de 2013, no curso, turno e período para o qual foi classificado.

Art. 32 - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao Campus Foz do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, os seguintes documentos:

- a) Uma fotocópia autenticada da cédula de identidade, ou cópia simples mediante apresentação do original. Para os estrangeiros, uma fotocópia autenticada - ou cópia simples mediante apresentação do documento original - do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- b) Uma fotocópia autenticada, ou cópia simples mediante apresentação do original, do CPF, ou de documento oficial que apresente o número do CPF, ou de comprovante de situação cadastral do CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, ou cópia simples mediante apresentação da original;
- d) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º grau), ou cópia simples mediante apresentação do original. No caso de realização dos estudos de ensino médio no exterior, apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seu estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia;
- e) Uma fotocópia autenticada - ou cópia simples mediante apresentação do documento original - do Título de Eleitor com o respectivo comprovante da última votação para alunos maiores de 18 anos, exceto para candidatos indígenas;



- f) Uma fotocópia autenticada - ou cópia simples mediante apresentação do documento original - do Certificado de alistamento militar para candidatos maiores de 18 anos, do sexo masculino, exceto para candidatos indígenas;
- g) Uma fotocópia autenticada - ou cópia simples mediante apresentação do documento original - do Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- h) Uma fotocópia autenticada - ou cópia simples mediante apresentação do documento original - da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa responsável pelo aluno com idade inferior a 18 anos;
- i) Duas (2) fotos 3x4.
- j) Ficha de Requerimento de Registro Acadêmico (entregue no ato do registro acadêmico) devidamente assinada.

§1º - O(s) documento(s) entregue(s) pelo candidato ou seu representante legal que for(em) considerado(s) ilegível(is), questionável(is) e/ou rasurado(s) não será(ão) aceito(s) pela Secretaria Acadêmica.

§2º - O registro acadêmico será deferido mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

§3º - Os candidatos a vaga por meio do Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai devem apresentar somente a documentação constante dos itens **a, c, d, g, h, i e j**, referente ao seu país de origem.

§4º - O candidato que efetivar seu registro acadêmico compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do IFPR, presente na página virtual www.ifpr.edu.br.

Art. 33 - Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão racial, social, candidatos indígenas, candidatos com deficiência e candidatos do Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, além da documentação prevista no Art. 32 deste Edital, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:





a) Candidatos de inclusão social:

- i) fotocópia autenticada do histórico escolar do ensino fundamental ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de estudo do ensino fundamental foi cursada com aprovação em escola pública do Brasil ou do exterior; nesse último caso, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação no 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia;
- ii) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**ANEXO VII**);
- iii) Para o candidato com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (**ANEXO I**) e Declaração de Renda Bruta Familiar (**ANEXO II**).

b) Candidatos de inclusão racial:

- i) autodeclaração de que é de cor preta ou parda (**Anexo IV**); e
- ii) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**Anexo VII**).

c) Candidatos indígenas: autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (**Anexo V**).

d) Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai: comprovante de residência, de forma a ratificar que reside em Ciudad Del Este ou Hernandárias, no Paraguai.

Art. 34 - Na impossibilidade de o candidato comparecer ao ato do registro acadêmico, poderá designar representante, por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório, para efetuar os procedimentos do registro acadêmico.

Art. 35 - O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para as vagas de inclusão social, inclusão racial, destinadas a candidatos indígenas, e destinadas ao Programa Executivo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, quando for o caso.



Art. 36 - O início das aulas está previsto para o dia **01 de agosto de 2013**.

Art. 37 - As chamadas complementares, caso necessárias, serão realizadas a partir de **23 de julho de 2013**, sendo divulgadas na página virtual www.foz.ifpr.edu.br.

Parágrafo único - Nas chamadas complementares, serão mantidas as proporções de cotas descritas entre os Art. 3º e 7º. Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para preenchimento das cotas, será utilizada a concorrência geral.

Art. 38 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas no portal do IFPR, Câmpus Foz do Iguaçu, no endereço www.foz.ifpr.edu.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 40 - Após o encerramento do processo, os documentos apresentados pelos candidatos que não atenderam ao presente edital ficarão à disposição dos mesmos ou de seus representantes, pelo período improrrogável de 60 dias, no setor responsável pela inscrição. Não sendo retirados nesse prazo, serão descartados.

Art. 41 - Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 42 - O IFPR poderá, por motivo relevante, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 43 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.



CRONOGRAMA

| PRAZO | PROCEDIMENTO |
|-----------------------------------|--|
| 10 de junho a 05 de julho de 2013 | Inscrição dos candidatos em www.foz.ifpr.edu.br |
| Até 09 de julho de 2013 | Solicitação de correção de dados das inscrições que apresentem possíveis erros |
| 10 de julho de 2013 | Divulgação do resultado preliminar |
| 11 de julho a 12 de julho de 2013 | Período para entrega de recurso |
| 15 de julho de 2013 | Resultado dos pedidos de recurso |
| 16 de julho de 2013 | Divulgação do resultado final |
| 17, 18 e 19 de julho de 2013 | Registro acadêmico |
| 01 de agosto de 2013 | Previsão de início das aulas |

Curitiba, 07 de junho de 2013

IRINEU MARIO COLOMBO

Reitor

**O original encontra-se assinado.*

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheque mais recente;
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3.** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO III

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

EDITAL Nº 07/2013 - PROENS

(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo,
atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do
mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações
contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Candidatos pretos ou pardos) EDITAL Nº 07/2013 - PROENS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG
nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital
07/2013 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades
legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em
seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições
federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no
7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante,
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino,
sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura





ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Candidatos indígenas) EDITAL Nº 07/2013 - PROENS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG
nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital
07/2013 no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de
que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais,
inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art.
9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de
ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11
de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada
posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem
prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura





ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO - EDITAL Nº 07/2013 - PROENS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

CURSO NO QUAL SE INSCREVEU: _____

CÂMPUS EM QUE SE INSCREVEU: _____

MUNICÍPIO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE ENTREGA DE JUSTIFICATIVA DE RECURSO

Declaro que o(a) candidato(a) entregou neste Câmpus o requerimento de recurso no Processo Seletivo regido pelo Edital 07/2013 - IFPR.

Recebido por: _____

Polo: _____

Data: ____/____/____





ANEXO VII

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 07/2013 - PROENS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura